

## INOVAR-AUTO Fornecedores - Parcela Dedutível

<b>Produto</b>	: Datasul MOF, Obrigações Fiscais 12.1.2	<b>Chamado</b>	: TQQVQG
<b>Data da criação</b>	: 21/10/14	<b>Data da revisão</b>	: 10/11/14
<b>País(es)</b>	: Brasil	<b>Banco(s) de Dados</b>	: Progress, Oracle, SQL Server

### Importante

No dia 24 de setembro de 2014 foi publicada pelo MDIC a Portaria 257, de 23 de setembro de 2014, dispendo sobre procedimentos a serem observados nos dispêndios com insumos estratégicos e ferramentaria, e respectivo tratamento das informações que irão compor o campo valor da parcela dedutível no XML enviado pelo fornecedor da montadora credenciada no programa INOVAR-AUTO.

### PORTARIA 257, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014 ANEXO III

#### DA PARCELA DEDUTÍVEL

1. Para efeitos de acompanhamento do alcance dos objetivos do Programa, a Parcela Dedutível, referida no § 2º do art. 3º desta Portaria, levará em conta cumulativamente, nos termos do Anexo I:

- O valor das Notas Fiscais com Código Fiscal de Operações e Prestações (CFOP), conforme previsto no Convênio SINIEF s/n de 15 de dezembro de 1970, **3101, 3102, 3126 e 3127**.
- A parcela das aquisições com os Códigos de Situação Tributária (CST) **1, 2, 3, 4, 6, 7 e 8**, observados os percentuais de dedução estabelecidos no § 3º da Cláusula Quarta do Convênio CONFAZ nº 38, de 2013, relativamente aos produtos fornecidos na condição de insumos estratégicos e ferramentaria.

2. Para fins da Parcela Dedutível, a Nota Fiscal emitida por fornecedor da empresa que:

- Não apresentar o Código de Situação Tributária (CST) referido na alínea "b" do item "1", será considerado código CST 2.
- Apresentar Código de Situação Tributária (CST) 4, equivalerá ao código CST 3.
- Apresentar Código de Situação Tributária (CST) 6, equivalerá ao código CST 1.
- Apresentar Código de Situação Tributária (CST) 7, equivalerá ao código CST 2.

3. Para efeitos do disposto nos itens "1" e "2", a Nota Fiscal de produto identificado com os códigos TIPI **40012100, 40012200, 40012920, e 40012990** será considerada código CST 5.

4. No caso de fornecedores das empresas de que trata o inciso III, § 5º, art. 12 do Decreto nº 7.819, de 2012, a Parcela Dedutível, referida no § 2º do art. 3º desta Portaria, considerará as Notas Fiscais com Código Fiscal de Operações e Prestações (CFOP), conforme previsto no Convênio SINIEF s/n de 15 de dezembro de 1970, **3101, 3102, 3126 e 3127**, nos termos do Anexo I.

5. Para fins da Parcela Dedutível será utilizado o critério de **média aritmética ponderada**, com base no último período mensal anterior ao do fornecimento, considerando:

a) No caso da alínea “a” do item “1” e do item “4”, os valores expressos em reais do **valor CIF** (Cost, Insurance and Freight) da mercadoria **acrescido do montante do Imposto de Importação**.

b) No caso da alínea “b” do item “1”, os **valores expressos em reais da Nota Fiscal do fornecedor, excluído o montante do IPI, se houver**.

§ 1º Na hipótese de **não ter ocorrido operação de aquisição no último período mensal anterior ao do fornecimento**, para fins do disposto neste item, **deverá ser considerado o último período anterior** de ocorrência de operação de aquisição.

§ 2º Na hipótese de se esgotar as possibilidades previstas no § 1º será considerado, para fins do disposto neste item o valor da operação ocorrida no próprio mês do fornecimento.

§ 3º Na hipótese de mercadorias de fornecedores diferentes que sejam controladas sob um único código de estoque, para fins do disposto no item “1”, poderá ser utilizado alternativamente o método PEPS (Primeiro que Entra, Primeiro que Sai), ou outro método de proporcionalização, desde que haja consistência no método utilizado ao longo dos períodos subsequentes.

## DAS DEVOLUÇÕES

Art. 4º Para fins do disposto no inciso I do § 1º do art. 3º, **as Notas Fiscais de devolução** de insumos estratégicos e ferramentaria emitidas pelo estabelecimento adquirente **comporão** o Anexo I, **reduzindo o valor da somatória das Notas Fiscais** emitidas pelo estabelecimento fornecedor.

§ 1º O procedimento definido no caput **será realizado no mês** de registro da Nota Fiscal de devolução, **exceto** se o valor total das Notas Fiscais **resultar negativo**, caso em que será realizado em **mês posterior**.

§ 2º As **parcelas dedutíveis** das Notas Fiscais de devolução, de que trata o caput, deverão ser **subtraídas do total** da parcela dedutível apurada.

## Parcela Dedutível

O responsável pelo envio das informações via XML será o fornecedor direto da montadora (Tier 1), entretanto para compor o valor da parcela dedutível, terá que buscar as informações de seus fornecedores (Tier 2). O valor informado no campo valor da parcela dedutível será o valor dos insumos do Tier 1 somado ao valor das entradas de insumos do Tier 2.

Parcela Dedutível = CI do Tier 2 + CI do Tier 1		
Apuração do CI do Tier 2	CST (*)	Considera-se Parcela dedutível
• Nota Fiscal emitida para o Tier 1	1, 2, 6, 7 e 8	<b>100%</b>
• Valor em R\$ menos o IPI	3 e 4	<b>50%</b>
• Será utilizado o CST para definição CI	0 e 5	<b>0%</b>
Apuração do CI do Tier 1		
• Importação direta (CIF + II) em R\$		
(*) CST – Código Situação Tributária constante da Nota Fiscal do Fornecedor		

Fonte: Apresentação da reunião da Sindpeças no dia 11 de Setembro/2014

Como o objetivo é apurar o CI – conteúdo importado contido nos insumos adquiridos do Tier 2, o Tier 1 deverá buscar os valores das notas fiscais de entrada de insumos, utilizando como base o CST – Código da Situação Tributária, conforme tabela resumo citado acima.

## Inovar-Auto Fornecedores (OF0963)

Para atender a Portaria foram efetuadas as alterações no **OF0963**, que estão detalhadas abaixo.

Foi incluída a aba **Cálculo** contendo dois grupos “Parcela Dedutível – Fator por Item” e “Saldo Negativo por Estabelecimento”.

- O grupo “Parcela Dedutível – Fator por Item” possui:
  - ❖ **Último Período Calculado** - esse campo exibirá a data do último período calculado para a parcela dedutível do estabelecimento.
  - ❖ **Demonstra Notas Calculadas** - esse campo, quando assinalado indica se será ou não gerada a demonstração das NFs de entrada que compõem o cálculo do fator no relatório de log de execução do botão **Calcular Fator Parc Dedut**.
  - ❖ **Calcular Fator Parc Dedut** - esse botão efetuar o cálculo do fator da parcela dedutível por período, estabelecimento e item da NF.
  - ❖ **Verif Fator** - esse botão gera relatório .TXT contendo os dados de estabelecimento, item e fator da parcela dedutível referente ao período e estabelecimentos.
- O grupo “Saldo Negativo por Estabelecimento” possui:
  - ❖ **Calcular Saldo Negativo** – esse botão efetua o cálculo do saldo negativo do total das notas fiscais de venda e o saldo negativo das parcelas dedutíveis por período, estabelecimento e emitente das notas fiscais de venda.
  - ❖ **Verif Saldo** - esse botão gera o relatório .TXT com os dados dos estabelecimentos, saldo negativo do total da NF e o saldo negativo da parcela dedutível referente ao período e estabelecimentos.
  - ❖ **Último Período Calculado** – esse campo exibe a data do último período calculado para o saldo negativo do estabelecimento.

## Procedimento para Implementação

O sistema é atualizado logo depois da aplicação do pacote de atualizações (Patch) deste chamado.

## Procedimento para Utilização

### Importante:

Os cálculos devem ser executado mensalmente antes da geração dos relatórios de conferência e/ou do arquivo XML.

- Ao executar o programa **Geração de Relatórios e Arquivo XML - Inovar-Auto Fornecedores (OF0963)**, o sistema seguirá as seguintes regras:
  - ✓ É premissa que o cálculo do fator da parcela dedutível esteja efetuado para o período antes da execução dos relatórios ou XML.
  - ✓ É premissa que o cálculo do saldo negativo esteja efetuado para o período antes da execução dos relatórios ou XML.
  - ✓ O cálculo da parcela dedutível será obtido através do resultado da totalização dos valores de quantidade do produto vendido para a montadora X fator da parcela dedutível (por Estabelecimento, Período e Item).

### Observação:

O cálculo da parcela dedutível foi baseado na valoração e exemplo de cálculo publicado no portal do Sindpeças:

[http://www.sindipecas.org.br/paginas\\_NETCDM/modelo\\_detalhe\\_generico.asp?ID\\_CANAL=17&id=39932](http://www.sindipecas.org.br/paginas_NETCDM/modelo_detalhe_generico.asp?ID_CANAL=17&id=39932)

- **Demonstração dos cálculos – Memória de Cálculo**

- ✓ Cálculo do Fator Parcela Dedutível
  - 1) Identificação do item Pai (Produtos) nas NFs de venda para montadora
    - 1.1) Identifica itens filhos (Insumos) na Engenharia  
(Código do Insumo e Qde Usada para a produção do Item Pai)
      - 1.1.1) Busca insumos nas NFs de entrada no Recebimento
      - 1.1.2) Caso não encontre no período de geração, busca no período anterior (sucessivamente)
      - 1.1.3) Encontrado insumo na NF de entrada do período, busca todas as NFs do período para calcular o preço médio da parcela dedutível
      - 1.1.4) Considera regras de CFOP, CST, Classificação Fiscal e Imposto Importação
      - 1.1.5) Calcula a parcela dedutível unitária do Insumo encontrado nas NFs de entrada  
Parcela Dedutível Unitária -> TIER 1 >>  $(VI\ Merc + II) * 100\%$   
TIER 2 >>  $(VI\ Total\ Item - VI\ IPI) * (0\% \text{ ou } 50\% \text{ ou } 100\%)$
      - 1.1.6) Calcula a parcela dedutível média no período para o insumo (subtrai devoluções de entrada)  
Parcela Dedutível Média =  $(total(Parcela\ Dedutível\ Unitária)/total(Quantidade)) * Qde\ Usada$
    - 1.2) Efetua o cálculo do fator do item pai (Produto)  
Fator = soma(Parcela Dedutível Média)
    - 1.3) Armazena Informação em tabela  
Período / Estabelecimento / Item Pai / FATOR
- ✓ Cálculo dos Saldos Negativos
  - 1) Identifica o saldo negativo do período anterior
    - > Saldo negativo total NF do período anterior
    - > Saldo negativo parc dedut do período anterior
  - 2) Calcula variáveis para o total nf e parcela dedutível
    - > resultado\_tnf = Total NF - Devoluções - Saldo Negativo Total NF do Período Anterior
    - > resultado\_pd = Soma(Qtde Item Pai \* Fator) - Saldo Negativo Parc Dedut do Período Anterior
  - 3) Armazena Informação em tabela  
Período / Estabelecimento / Saldo Negativo Total NF / Saldo Negativo Parc Dedut
    - 3.1) Se resultado\_tnf >= 0
      - então  
Saldo negativo total NF = 0
      - senão  
Saldo Negativo Total NF = Saldo Negativo Total NF do Período Anterior + Resultado\_Tnf
    - 3.2) Se resultado\_pd >= 0
      - então  
saldo negativo parc dedut = 0
      - SENÃO  
Saldo Negativo Parc Dedut = Saldo Negativo Parc Dedut Do Período Anterior + Resultado\_Pd
- ✓ Geração do XML
  - 1) Calcula TOTAL DE NOTAS FISCAIS <tns:vl\_total\_notas>  
Total Notas Fiscais = Total NFs – Devoluções TNF – Saldo Negativo Total NF

2) Calcula Parcela Dedutível <tns:vl\_parc\_dedutivel>

Parcela Dedutível = Soma(Qtde Item Pai \* Fator) – Devoluções PD – Saldo Negativo Parc Dedut

## Informações Técnicas

Tabelas Utilizadas	calc-fator-parc-dedut, it-doc-fisc, item-doc-est, item-doc-est-cex, calc-sdo-neg
Rotinas Envolvidas	OF0963 - Inovar Auto Fornecedores
Sistemas Operacionais	Windows/Linux
Número do Plano	